



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 033, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Altera o Decreto nº 022, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - EducaEMCASA e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Luminárias, em consonância com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que dispõe que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

Considerando o parecer nº 05/2020 do CNE, em que as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, e que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações, que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências;

Considerando a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

Considerando a resolução SEE nº 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário de MG do COVID-19 nº26/2020 e nº43/2020, de 08 de abril de 2020 e 13 de maio de 2020, respectivamente, que dispõe sobre o regime de teletrabalho e calendário escolar;

DECRETA:

Art.1.º Altera o Inciso “I” do Artigo 2º do Decreto nº 022/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – ensino remoto – com início em 4 de maio de 2020, passa a ter sua duração por tempo indeterminado, conforme parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luminárias, 16 de junho de 2020.

Hudson Salvador Vilela
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 16 / junho / 2020
É VERDADE E DOU FÉ
Almeida S. Santos